



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

Lei Municipal N° 593/2017


Dispõe sobre o décimo terceiro salário dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento alusivo ao décimo terceiro (13º) salário poderá ser pago ao servidor público do Poder Legislativo, em única parcela, no mês de seu aniversário, devendo no entanto, para isso apresentar requerimento junto ao setor de pessoal da Câmara Municipal, com até 30 (trinta) dias de antecedência à data de seu nascimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 11 de abril de 2017.


ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO